



PROCESSO N°: 1947427/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR (A): CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES
INTERESSADO (A): MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, da **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, tendo como parte a Sra. **Maria José da Silva Freitas**, CPF n.º 225.849.789-34, servidora efetiva no cargo de Ass Auxiliar de Serviços Gerais, classe E, nível 31, matrícula n.º 631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

No Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 574708/2025), a 2^a Secex manifestou-se favoravelmente ao registro da **Portaria n.º 041/2024**, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição n.º 3491.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 642/2025**, de autoria do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, em consonância com a Equipe Técnica, também se manifestou favoravelmente ao registro da Portaria (Doc. Digital n.º 578871/2025).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 01 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
Luiz Carlos Pereira
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

